

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP/2025/0908000001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA com sede no Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, na cidade de JACAREACANGA-PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, neste ato representado Prefeito Municipal, o Sr. Sebastião Aurivaldo Pereira Silva, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG n.º 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, 76, Centro, CEP: 68.195-000; Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº PE/2025.027 – PMJ-SRP, publicada no DOU-Seção 3, Nº 150, Pag. 304, dia 11/08/2024, processo administrativo n.º 4.894/2025. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço e fornecedores serão divulgados no PNCP as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item de acordo com a necessidade de cada órgão, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ITACOM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 09.484.602/0001-36						
ENDEREÇO: R FRANCISCO MACEDO, Nº 05 - PIRACANA, CEP: 68.180-360- ITAITUBA/PA						
REPRESENTANTE: SHALTON HITTLY DO NASCIMENTO RAMALHO CPF: 029.152.752-38, TEL.: (93) 9115-1333						
EMAIL: ITACOMCOMERCIO@GMAIL.COM						
Item	Descrição	MARCA	Quant.	Und.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	APITO FOX 40 DEDO	POKER	29,00	Unidade	R\$ 28,91	R\$ 838,39
2	APITO FOX PEARL	POKER	35,00	Unidade	R\$ 39,92	R\$ 1.397,20
3	APITO METAL	POKER	10,00	Unidade	R\$ 79,78	R\$ 797,80
4	APITO MINE FOX 40	POKER	39,00	Unidade	R\$ 29,95	R\$ 1.168,05
5	APITO PLASTICO	POKER	150,00	Unidade	R\$ 28,92	R\$ 4.338,00
6	BALL DE EQUILIBRIO COM ALCAS - 58 CM	Rubber Fit	25,00	Unidade	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
7	BALL DE EQUILIBRIO MASSAGEM TWO SIDES INFLAVEL - 34 CM	Rubber Fit	30,00	Unidade	R\$ 259,95	R\$ 7.798,50
8	BAMBOLE COMUM	POKER	300,00	Unidade	R\$ 9,95	R\$ 2.985,00
10	BANDEIRA DO MUNICIPIO TAM. OFICIAL 1,00 X 0,70CM	GINGA	100,00	Unidade	R\$ 119,90	R\$ 11.990,00
11	BANDEIRA DO PARA TAM. OFICIAL 1,00 X 0,70CM	GINGA	100,00	Unidade	R\$ 227,99	R\$ 22.799,00

Endereço Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, nº. 34, Bairro Centro, Jacareacanga-PA,
CEP 68.195-000

12	BOLA BASQUETE OFICIAL COMUM.	POKER	280,00	Unidade	R\$ 149,90	R\$ 41.972,00
13	BOLA BEACH PARA VOLEI DE PRAIA, SEM COSTURA, CONFECCIONADA EM PVC	POKER	280,00	Unidade	R\$ 130,00	R\$ 36.400,00
14	BOLA BEACH VOLEI, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, COSTURADA	PENALTY	100,00	Unidade	R\$ 169,99	R\$ 16.999,00
15	BOLA DE CAMPO EM POLIURETANO TERMOTEC	POKER	700,00	Unidade	R\$ 160,00	R\$ 112.000,00
18	BOLA DE PILATES SUICA GYM BALL - 85 CM	POKER	100,00	Unidade	R\$ 139,95	R\$ 13.995,00
19	BOLA DE VOLEI 3.600 12 GOMOS	PENALTY	280,00	Unidade	R\$ 110,00	R\$ 30.800,00
21	BOLA DENTE DE LEITE TAM. G	PENALTY	500,00	Unidade	R\$ 19,60	R\$ 9.800,00
22	BOLA DENTE DE LEITE TAM. P	PENALTY	280,00	Unidade	R\$ 14,00	R\$ 3.920,00
23	BOLA FUT VOLEI, CAMARA AIRBILITY, CONFECCIONADA EM PU ULTRA	POKER	750,00	Unidade	R\$ 188,47	R\$ 141.352,50
24	BOLA FUTEBOL CAMPO CONFECCIONADA EM PU, COSTURADA	PENALTY	740,00	Unidade	R\$ 148,14	R\$ 109.623,60
TOTAL: QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS.						R\$ 577.224,04

EMPRESA: D. A. MACHADO SPORTS LTDA						
CNPJ: 09.666.893/0001-83						
ENDEREÇO: RUA DOUTOR HUGO DE MENDONÇA, Nº 198 - CENTRO, CEP: 68.181-005- ITAITUBA/PA						
REPRESENTANTE: DEJAIR ALMEIDA MACHADO CPF: 296.643.811-87, TEL.: (93) 9111-4153						
EMAIL: machadosports@hotmail.com						
Item	Descrição	MARCA	Quant.	Und.	V. UNIT.	V. TOTAL
9	BANDEIRA DO BRASIL TAM. OFICIAL 1,00 X 0,70CM	zona livre	100,00	Unidade	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
16	BOLA DE FUTSAL MAX 1.000	penalty	280,00	Unidade	R\$ 118,00	R\$ 33.040,00
17	BOLA DE FUTSAL MAX 500	penalty	260,00	Unidade	R\$ 256,00	R\$ 66.560,00
20	BOLA DE VOLEI CONFECCIONADA EM PU, CAMARA AIRBILITY	penalty	700,00	Unidade	R\$ 79,00	R\$ 55.300,00
25	BOLA FUTEBOL CAMPO EM PVC, 12 GOMOS, MIOLO SLIP SYSTEM	uhlsport	760,00	Unidade	R\$ 79,00	R\$ 60.040,00
26	BOLA FUTEBOL CAMPO PVC E EVA, COM COSTURA	mathaus	300,00	Unidade	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
27	BOLA FUTEBOL CAMPO, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA	mathaus	720,00	Unidade	R\$ 86,00	R\$ 61.920,00
29	BOLA FUTEBOL CAMPO, EM PVC, 32 GOMOS, COSTURADO	mathaus	690,00	Unidade	R\$ 83,00	R\$ 57.270,00
32	BOLA FUTSAL CONFECCIONADA EM PU, POSSUI 12 GOMOS, CAMARA.	penalty	700,00	Unidade	R\$ 109,00	R\$ 76.300,00
33	BOLA FUTSAL, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100% COM CAMADA	penalty	700,00	Unidade	R\$ 83,00	R\$ 58.100,00
35	BOLA HANDEBOL CONFECCIONADA COM PVC, COSTURADA	penalty	750,00	Unidade	R\$ 105,00	R\$ 78.750,00
37	BOLA VOLEI 6,0 DE QUADRA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA	penalty	400,00	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
41	CAMISA PARA GOLEIRO	penalty	70,00	Unidade	R\$ 58,00	R\$ 4.060,00
45	CANELEIRA 2KG (PAR) CONFECCIONADA EM SINTETICO DE ALTA QUALIDADE REVESTIDA COM TNT, FECHAMENTO DUPLO EM VELCRO, PESO 2KG	fisic form	2,00	Unidade	R\$ 55,00	R\$ 110,00

Endereço Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, nº. 34, Bairro Centro, Jacareacanga-PA,
CEP 68.195-000

Rubrica

	ENCHIMENTO GRANALHA (FERRO) SINTETICO, POLIPROPILENO...					
46	CANELEIRA 3KG (PAR) CONFECCIONADA EM SINTETICO DE ALTA QUALIDADE REVESTIDA COM TNT, FECHAMENTO DUPLO EM VELCRO, PESO 3KG ENCHIMENTO GRANALHA (FERRO) SINTETICO, POLIPROPILENO...	radar	2,00	Unidade	R\$ 75,00	R\$ 150,00
47	CANELEIRA 5KG (PAR) CONFECCIONADA EM SINTETICO DE ALTA QUALIDADE REVESTIDA COM TNT, FECHAMENTO DUPLO EM VELCRO, 5KG ENCHIMENTO GRANALHA (FERRO) SINTETICO, POLIPROPILENO...	fisc form	2,00	Unidade	R\$ 85,00	R\$ 170,00
49	CHUTEIRA CAMPO SINTETICO (PAR)	oxn	100,00	Unidade	R\$ 136,00	R\$ 13.600,00
50	COLCHONETE - MED 1,20 X 0,80 CM	vollo	30,00	Unidade	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
67	FITA DE MARCAÇÃO VOLEI-CAMPO	master rede	100,00	Unidade	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
72	JOELHEIRA ESPORTIVA DE PROTEÇÃO ANTI- IMPACTO - VOLEI/FUTSAL	scalibu	300,00	Par	R\$ 116,00	R\$ 34.800,00
75	JOGO DE CALÇA COM 18 UNIDADES	elite	180,00	Unidade	R\$ 700,00	R\$ 126.000,00
76	JOGO DE CALÇA COM 20 UNIDADES	elite	180,00	Unidade	R\$ 926,00	R\$ 166.680,00
77	JOGO DE CAMISA COM 14 PECAS TAM. OFICIAL	futstar sport	180,00	Unidade	R\$ 433,00	R\$ 77.940,00
79	JOGO DE CAMISA COM 18 PECAS TAM. OFICIAL	futstar sport	180,00	Unidade	R\$ 772,50	R\$ 139.050,00
80	JOGO DE CAMISA COM 20 PECAS TAM. OFICIAL	futstar sport	180,00	Unidade	R\$ 1.308,50	R\$ 235.530,00
90	LUVA PARA GOLEIRO (PAR)	poker	30,00	Unidade	R\$ 217,00	R\$ 6.510,00
94	MESA DE TENIS	speedo	35,00	Unidade	R\$ 895,00	R\$ 31.325,00
97	RAQUETE PARA TENIS DE MESA	vollo	56,00	Unidade	R\$ 85,00	R\$ 4.760,00
99	REDE P/ TRAVE FUTEBOL CAMPO NYLON 4MM (PAR)	master rede	15,00	Unidade	R\$ 239,00	R\$ 3.585,00
100	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL 2MM (PAR)	master rede	20,00	Unidade	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
102	REDE PARA TRAVE FUTEBOL SOCIETY 3MM (PAR)	master rede	16,00	Unidade	R\$ 250,00	R\$ 4.000,00
106	SACO PANCADA 180 CM	pretorian	30,00	Unidade	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
107	SACO PNCADA 90 CM	pretorian	100,00	Unidade	R\$ 188,00	R\$ 18.800,00
110	SHORT PARA GOLEIRO	poker	15,00	Unidade	R\$ 28,00	R\$ 420,00
111	SHORT PARA JUIZ	penalty	70,00	Unidade	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00
114	TENIS FUTSAL COURO (PAR)	oxn	200,00	Unidade	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00
115	TENIS FUTSAL SINTETICO (PAR)	oxn	150,00	Unidade	R\$ 59,00	R\$ 8.850,00
117	TROFEU APOX. 105 CM	vitória	100,00	Unidade	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
118	TROFEU APOX. 129 CM	vitória	90,00	Unidade	R\$ 195,00	R\$ 17.550,00
119	TROFEU APOX. 138 CM	vitória	130,00	Unidade	R\$ 499,00	R\$ 64.870,00
120	TROFEU APOX. 157 CM	vitória	140,00	Unidade	R\$ 280,00	R\$ 39.200,00
121	TROFEU APOX. 170 CM	vitória	100,00	Unidade	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
122	TROFEU APOX. 24 CM	vitória	180,00	Unidade	R\$ 75,00	R\$ 13.500,00

124	TROFEU APOX. 47 CM	vitória	170,00	Unidade	R\$ 80,00	R\$ 13.600,00
125	TROFEU APOX. 56 CM	vitória	150,00	Unidade	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
126	TROFEU APOX. 84 CM	vitória	120,00	Unidade	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
TOTAL: UM MILHÃO, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS.						R\$ 1.749.790,00

EMPRESA: ANTONIO PRADO PORTELA LTDA						
CNPJ: 22.977.300/0001-68						
ENDEREÇO: RUA DOUTOR HUGO DE MENDONÇA, Nº 415 - COMERCIO, CEP: 68.180-005- ITAITUBA/PA						
REPRESENTANTE: ANTONIO PRADO PORTELA CPF: 205.467.182-72, TEL.: (93) 8222-0702						
EMAIL: PRADOITB@hotmail.com						
Item	Descrição	MARCA	Quant.	Und.	V. UNIT.	V. TOTAL
28	BOLA FUTEBOL CAMPO, EM POLIURETANO, COM DOZE GOMOS	POKER	700,00	Unidade	R\$ 219,90	R\$ 153.930,00
30	BOLA FUTEBOL JUNIOR STORM C/C	PENALTY	300,00	Unidade	R\$ 159,97	R\$ 47.991,00
36	BOLA TENIS DE MESA	POKER	59,00	Unidade	R\$ 10,99	R\$ 648,41
38	BOLA VOLEI PRAIA, CONFECCIONADA EM PVC COM 18 GOMOS	POKER	260,00	Unidade	R\$ 189,99	R\$ 49.397,40
42	CAMISA PARA JUIZ	POKER	15,00	Unidade	R\$ 141,01	R\$ 2.115,15
43	CANELEIRA (PROTECAO PARA CANELA)	POKER	500,00	Par	R\$ 46,99	R\$ 23.495,00
44	CANELEIRA - 4KG (PAR) CONFECCIONADA EM SINTETICO DE ALTA QUALIDADE REVESTIDA COM TNT, FECHAMNETO DUPLO EM VELCRO, 4KG ENCHIMENTO GRANALHA (FERRO) SINTETICO, POLIPROPILENO...	ACTE	2,00	Unidade	R\$ 132,24	R\$ 264,48
48	CHUTEIRA CAMPO EM COURO (PAR)	DRAY	100,00	Unidade	R\$ 239,34	R\$ 23.934,00
53	CONE PRATO DE MARCAÇÃO DE AGILIDADE	POKER	300,00	Unidade	R\$ 29,98	R\$ 8.994,00
54	CONES 20 CM	POKER	17,00	Unidade	R\$ 28,98	R\$ 492,66
56	CONES 75 CM	POKER	100,00	Unidade	R\$ 121,95	R\$ 12.195,00
57	CORDA (SPEED ROPE) - CORDA DE ACO REVESTIDA EM PVC ALTURA 0,08CM, LARGURA 0,08CM, COMPRIMENTO CABO COM 3M, PESO 0,15KG.	POKER	5,00	Unidade	R\$ 89,89	R\$ 449,45
59	CORDA NAVAL 40MM EM CISAL, COMPRIMENTO 6 METROS.	ROPESHOP	5,00	Unidade	R\$ 224,92	R\$ 1.124,60
61	COXAL AJUSTAVEL (PAR)	POKER	300,00	Unidade	R\$ 57,91	R\$ 17.373,00
62	CRONOMETRO COMUM	POKER	25,00	Unidade	R\$ 75,89	R\$ 1.897,25
64	ELASTICO EXTENSOR - TUBO ELASTICO CONFECCIONADO EM LATEX. PEGADOR PLASTICO COM ESPUMA, MEDIDA DO ELASTICO 127CM, MEDIDA APROXIMADA DO ELASTICO COM PEGADOR 145 CM, TENSAO MEDIA.	SCALIBU	5,00	Unidade	R\$ 120,88	R\$ 604,40
65	ESCADA DE AGILIDADE SUPORTE EM NYLON, 4,5 METROS, 10 DEGRAUS AJUSTAVEL, HASTES MANUFATURADAS EM PVC COR ROSA.	POKER	5,00	Unidade	R\$ 279,93	R\$ 1.399,65

Endereço Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, nº. 34, Bairro Centro, Jacareacanga-PA,
CEP 68.195-000

66	FAIXA ELASTICA RM CONFECCIONADA EM LATEX DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 1,5 M POR 15 CM, CORES DIVERSAS	POKER	10,00	Unidade	R\$ 115,88	R\$ 1.158,80
68	FITA TREINAMENTO SUSPENSO TIPO TRX PILAES CONFECCIONADAS EM NYLON, COR PRETO, ALTURA 0,29CM, LARGURA 0,13CM, COMPRIMENTO 2,20MM, PESO 0,90KG.	SCALIBU	3,00	Unidade	R\$ 233,87	R\$ 701,61
69	FITA ZEBRADA 100 MTS	POKER	35,00	Unidade	R\$ 49,86	R\$ 1.745,10
70	GARRAFA TERMICA 12 LTS	POKER	20,00	Unidade	R\$ 207,89	R\$ 4.157,80
71	JOELHEIRA ELASTICA LISA BASICA	POKER	300,00	Unidade	R\$ 136,89	R\$ 41.067,00
73	JOGO DE CALCAO COM 14 UNIDADES	ELITE	180,00	Unidade	R\$ 688,81	R\$ 123.985,80
81	JOGO DE CARTAO PARA JUIZ	POKER	50,00	Unidade	R\$ 26,79	R\$ 1.339,50
82	JOGO DE DAMA	SCALIBU	60,00	Unidade	R\$ 79,96	R\$ 4.797,60
83	JOGO DE DOMINO	SCALIBU	100,00	Unidade	R\$ 56,93	R\$ 5.693,00
85	JOGO DE PEGA VARETAS COMPOSTO DE 31 VARETAS PLASTICAS	SCALIBU	100,00	Unidade	R\$ 49,48	R\$ 4.948,00
86	JOGO DE XADREX	SCALIBU	15,00	Unidade	R\$ 159,88	R\$ 2.398,20
88	KIT BINGO	SCALIBU	30,00	Unidade	R\$ 166,58	R\$ 4.997,40
89	KIT TENIS MESA	POKER	45,00	Unidade	R\$ 149,66	R\$ 6.734,70
96	REDE DE BASQUETE FIO 4MM TIPO CHUA SEDA (PAR)	GISMAR	30,00	Unidade	R\$ 79,98	R\$ 2.399,40
103	REDE VOLEI 9,5M 1 FAIXA SINTETICA	GISMAR	31,00	Unidade	R\$ 128,97	R\$ 3.998,07
104	REDE VOLEI 9,5M 2 FAIXAS SINTETICA	GISMAR	35,00	Unidade	R\$ 187,44	R\$ 6.560,40
109	SHORT PARA FUTEBOL - LISTRADO	ELITE	2000,00	Unidade	R\$ 54,76	R\$ 109.520,00
112	SUPER TABELA PARA BASQUETE LIFETOYOU ADULTO 3,05 N SR04	AX ESPORTES	150,00	Unidade	R\$ 4.697,93	R\$ 704.689,50
113	SUPORTE DE FERRO PARA BOLA SUICA, COMPRIMENTO 3METROS, LARGURA 0,50 CM.	SCALIBU	1,00	Unidade	R\$ 182,93	R\$ 182,93
TOTAL: UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS.						R\$ 1.377.380,26

EMPRESA: R F DOS SANTOS LTDA						
CNPJ: 12.841.017/0001-50						
ENDEREÇO: AV BRIGADEIRO HAROLDO COIMBRA VELOSO, Nº 46, CENTRO, CEP: 68.195-000, JACAREACANGA/PA						
REPRESENTANTE: REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS – CPF 776.425.462-20 TEL.: (93) 99191-7744						
E-MAIL: regi.Atrevidamodas@hotmail.com						
Item	Descrição	MARCA	Quant.	Und.	V. UNIT.	V. TOTAL
31	BOLA FUTEBOL SOCIETY, CONFECCIONADA EM PVC, COM 12 GOMOS	Penalty Society 12G PVC	700,00	Unidade	R\$ 240,00	R\$ 168.000,00
34	BOLA FUTSAL, CONFECCIONADA COM PVC, COSTURADA A MAO	Kagiva Futsal Costurada	690,00	Unidade	R\$ 235,00	R\$ 162.150,00
39	BOMBA DE AR (PARA ENCHER BOLA)	Vollo Bomba Manual	46,00	Unidade	R\$ 60,00	R\$ 2.760,00
40	CALIBRADOR CANETA	Penalty Medidor de Pressão (caneta)	10,00	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 450,00
51	COLCHONETES 100X60 CM	Kestal Colchonete EVA Pro	300,00	Unidade	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00

Endereço Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, nº. 34, Bairro Centro, Jacareacanga-PA,
CEP 68.195-000

52	COLETE PARA TREINO TAM. OFICIAL	Penalty Colete Esportivo Oficial	800,00	Unidade	R\$ 56,00	R\$ 44.800,00
55	CONES 50 CM	Vollo Sports Cone Treinamento 50cm	27,00	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 1.134,00
58	CORDA DE PULAR EM PVC, TAMANHO AJUSTAVEL	Acte Sports Corda PVC Ajustável	107,00	Unidade	R\$ 101,00	R\$ 10.807,00
60	CORDA NAVAL 40MM EM POLIETILENO, COMPRIMENTO 6 METROS.	Polimet Corda Naval PE 6m	1,00	Unidade	R\$ 275,00	R\$ 275,00
63	CRONOMETRO DIGITAL	Casio Cronômetro HS-3V	40,00	Unidade	R\$ 121,00	R\$ 4.840,00
74	JOGO DE CALCAO COM 16 UNIDADES	Nike Kit Calção 16 peças	180,00	Unidade	R\$ 851,00	R\$ 153.180,00
78	JOGO DE CAMISA COM 16 PECAS TAM. OFICIAL	JOGO DE CAMISA COM 16 PECAS TAM. OFICIAL	180,00	Unidade	R\$ 946,00	R\$ 170.280,00
84	JOGO DE MEIAO PARA FUTEBOL COM 20 UNIDADES	Penalty Meio Profissional (kit 20)	280,00	Unidade	R\$ 202,00	R\$ 56.560,00
87	KETLEBELL EMBORRACHADO TREINAMENTO FUNCIONAL - 4KG	Liveup Kettlebell 4 kg	5,00	Unidade	R\$ 153,00	R\$ 765,00
91	MEDALHA OURO	Muvim Medalha Aluminizada Dourada	5000,00	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 80.000,00
92	MEDALHAS BRONZE	Medalha Aluminizada Bronze	5000,00	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 75.000,00
93	MEDALHAS PRATA	Medalha Aluminizada Prata	5000,00	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 80.000,00
95	PLYO BOX (CAIXA DE MADEIRA) CONFECCIONADA EM COMPENSADO 10MM, COR MADEIRA, COMPRIMENTO 60CM, ALTURA 76CM, LARGURA 50CM, PESO 20KG.	Polimet Plyo Box 60x50x75	5,00	Unidade	R\$ 213,00	R\$ 1.065,00
98	REDE P/ TRAVE FUTEBOL CAMPO NYLON 2MM (PAR)	Kagiva Rede Campo 2 mm	15,00	Unidade	R\$ 671,00	R\$ 10.065,00
101	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL 4MM (PAR)	Kagiva Rede Futsal 4 mm	20,00	Unidade	R\$ 441,00	R\$ 8.820,00
105	RODA DE EXERCICIOS ABDOMINAL METAL E POLIPROPILENO, COR PRETO COM CINZA, PESO 680G. TAMANHO 23 X 6 X 23CM (AXCXL). CAPACIDADE SUPORTE PARA ATE 130 KG DE PESO.	Acte Sports AB Wheel Pro	5,00	Unidade	R\$ 83,00	R\$ 415,00
108	SHORT PARA FUTEBOL - LISO	Penalty Calção masculino liso (linha tre	2000,00	Unidade	R\$ 60,00	R\$ 120.000,00
116	TORNOZELEIRA DE COMPRESSAO	Kestel Tornozeleira de Compressão/Ajustá	500,00	Unidade	R\$ 77,00	R\$ 38.500,00
123	TROFEU APOX. 39 CM	Jebs Troféus Linha Especial 39 cm	130,00	Unidade	R\$ 164,00	R\$ 21.320,00
TOTAL: UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS.						R\$ 1.256.186,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador/Requisitante será a Prefeitura municipal e Fundos Municipais;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Endereço Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, nº. 34, Bairro Centro, Jacareacanga-PA,
CEP 68.195-000

Rubrica

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Vedação a acréscimo de quantitativos**
- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jacareacanga/PA, 08 de setembro de 2025.

SEBASTIAO
AURIVALDO
PEREIRA
SILVA:60911735291

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO AURIVALDO
PEREIRA SILVA:60911735291
Dados: 2025.09.08 09:02:58
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Sebastião Aurivaldo pereira Silva
CPF/MF sob o n.º 609.117.352-91

PREFEITO MUNICIPAL

SHALTON HITTLY DO NASCIMENTO
RAMALHO:02915275238
Dados: 2025.09.08
12:08:25 -03'00'

Assinado de forma digital
por SHALTON HITTLY DO
NASCIMENTO
RAMALHO:02915275238
Dados: 2025.09.08
12:08:25 -03'00'

ITACOM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 09.484.602/0001-36

SHALTON HITTLY DO NASCIMENTO RAMALHO

CPF: 029.152.752-38

CONTRATADA

D A MACHADO SPORTS
LTDA:09666893000183

Assinado de forma digital por
D A MACHADO SPORTS
LTDA:09666893000183
Dados: 2025.09.12 13:17:42
-03'00'

D A MACHADO SPORT LTDA

CNPJ: 09.666.893/0001-83

DEJAIR ALMEIDA MACHADO

CPF: 296.643.811-87

CONTRATADA

ANTONIO PRADO PORTELA
LTDA:22977300000168

Assinado de forma digital por ANTONIO
PRADO PORTELA LTDA:22977300000168
Dados: 2025.09.08 14:28:02 -03'00'

ANTONIO PRADO PORTELA LTDA

CNPJ: 22.977.300/0001-68

ANTONIO PRADO PORTELA

CPF: 205.467.182-72

CONTRATADA

R F DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 12.841.017/0001-50

REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS

CPF 776.425.462-20

CONTRATADA